



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À GEDEÃO DA SILVA MARTINS - CPF 628.935.301-76.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodópolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.R.G. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodópolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano sito: **lote 19 (dezenove) da quadra 34 (trinta e quatro)**, com área de 576,0m², (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), sito a rua Quino Falgetti, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à para a **GEDEÃO DA SILVA MARTINS** - CPF 628.935.301-76.

, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
- 2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
- 2.3. Conforme o artigo 4º da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodópolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodópolis, MS 05 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodópolis

GEDEÃO DA SILVA MARTINS
CPF 628.935.301-76

Testemunhas:

ANEXO I

Fica doado o lote:

1 - lote 19 da quadra 34, com área de 576,0m²

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 972.042.771-04.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.R.G. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano sito: **lote 09 (nove) da quadra 31 (trinta e um)**, com área de 576,0m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), sito a rua Maria Joana da Conceição, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à para a **ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** – CPF 972.042.771-04.

, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
- 2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
- 2.3. Conforme o artigo 4º da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 05 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF 972.042.771-04.

Testemunhas:

ANEXO I

Fica doado o lote:

1 - lote 09 da quadra 31, com área de 576,0m²

